

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de DATA CENTER, através de plataforma Cloud Computing, na modalidade de NUVEM PRIVADA, incluído a hospedagem de sistemas e aplicativos em infraestrutura de hardware e software, com acesso dedicado à internet.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A pós-modernidade requer que a sociedade esteja minimamente inserida no contexto tecnológico, para que possa, por um lado, garantir aos cidadãos o acesso a informação, por outro lado, permitir-lhes usufruir dos serviços e benefícios disponíveis. Já não é mais possível, na atualidade, manter-se excluído de serviços básicos de informação e comunicação do Poder Público.
- 2.2. A referida aquisição está inserida na estratégia da Câmara Municipal de Ibatiba em adquirir uma solução tecnológica para suportar e implementar os sistemas e aplicativos de uso do legislativo;
- 2.3. É notável o crescimento da infraestrutura de informática ocorrido nos últimos anos. Inúmeros novos sistemas e aplicações fazem parte da rotina diária dos cidadãos internos e externos desta Instituição.
- 2.4. Atualmente, o Legislativo de Ibatiba não possui um Centro de Processamento de Dados, pelo fato da estrutura da Câmara não suportar e por faltar o profissional no quadro de servidores, com isso, a Câmara não atende aos padrões e normas pertinentes.

- 2.5. Em relação à segurança física, esta praticamente não existe. Em geral, não há sistemas de proteção contra incêndios, vandalismo, monitoração por câmeras, gerência, alarmes, cabeamento estruturado, e nem tampouco controle de acesso efetivo aos ambientes críticos.
- 2.6. Outro fator é que a Câmara adquiriu um sistema de Processo Eletrônico, mas, não possui um DataCenter para armazenamento dos seus dados ou arquivos, portanto, em face das razões concisamente expostas acima, elaboramos o presente Termo de Referência, com o fim de instruir procedimento administrativo objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais especializados ao fornecimento de Datacenters em nuvem.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Computação em nuvem:** é um modelo para permitir que o provisionamento de recursos e serviços possam ser realizados de qualquer lugar e a qualquer momento, de maneira conveniente, com acesso através de rede mundial de acesso a computadores dispondo de recursos computacionais configuráveis (ex: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços) que podem ser rapidamente provisionados e devolvidos com o mínimo de esforço em gerenciamento ou interatividade com o provedor de serviços.

**Acesso pela rede** - Recursos computacionais estão disponíveis através da rede e acessados através de mecanismos padrões que promovem o uso heterogêneo de plataformas clientes (ex: smartphones, tablets, laptops, estações de trabalho).

**Disponibilidade do servidor e seus recursos** - Manutenção de rotinas de segurança, infraestrutura, rede e conexão com internet, Bloqueio e liberação de IP e porta do Firewall. Rotinas de backup (infraestrutura e aplicação).

**Serviço mensurado** - Sistemas de nuvem automaticamente controlam e otimizam o uso de recursos, levando em consideração capacidades de monitoramento em um nível apropriado para o tipo de serviço (ex: armazenamento, processamento, largura de banda, e usuários ativos por contas.) O uso de recursos pode ser monitorado, controlado, e reportado, provendo transparência tanto para o provedor quanto para o consumidor.

A CONTRATADA fará uso de ferramenta para gestão na nuvem com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Possuir acesso a Banco de Dados SQL com todas as funcionalidades e no mínimo 10 Gb de espaço disponível para a aplicação.

A CONTRATADA deverá obter suporte dos provedores em nível empresarial, no regime de 365x24x7, do provedor da nuvem na qual venha a fornecer soluções para a CONTRATANTE. O suporte deverá incluir resposta a chamados críticos, e permitir a comunicação por meio de e-mail e chat.

Possuir todos os recursos para a plataforma Java com servidor de aplicação TOMCAT.

O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, independente da origem dos provedores de nuvem, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014 e da Norma nº 14/IN01/DSIC/GSIPR.

Todas as ferramentas, soluções, softwares e scripts fornecidos pela contratada deverão ser executados em datacenter da CONTRATANTE ou em um dos provedores que a CONTRATADA represente.

Oferecer serviço de armazenamento contínuo e disponibilizar ferramenta de FTP.

A CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação da CONTRATANTE, backup das aplicações, dados e scripts de configuração que estão disponíveis em nuvem, o que inclui cópias dos bancos de dados.

### **FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:**

Os serviços deverão ser prestados à Câmara Municipal de Ibatiba 24h/dia, durante 07 (sete) dias por semana, por um período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser faturados para pagamento único

#### 3.1. Data center

##### 3.1.1. Descrição:

- 3.1.1.1. Servidor dedicado e totalmente gerenciado, com infraestrutura robusta e segura;
- 3.1.1.2. Deve possuir rede totalmente redundante e sem Single Point of Failure;
- 3.1.1.3. Múltiplas camadas de segurança de rede;
- 3.1.1.4. Servidor com monitoramento e gerenciamento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 3.1.1.5. Possuir arquitetura de 64 bits, compatível com 32 bits;
- 3.1.1.6. Possuir os recursos de programação e banco de dados: MySQL, PHP, Perl, Python, Ruby (on Rails), CGI, Fast CGI, Curl, CPAN, Biblioteca GD, Acesso SSH, Cron;
- 3.1.1.7. Possuir os recursos de correio eletrônico: Contas de correio eletrônico POP3, IMAP, Webmail, Proteção AntiSpam, auto responder, redirecionamento de correio eletrônicos;

##### 3.1.2. Especificações técnicas:

- 3.1.2.1. Processador próprio para servidores com no mínimo 4 Core (núcleos CPU);

- 3.1.2.2. Velocidade de processamento mínimo de 2.5GHz;
- 3.1.2.3. Uplink mínimo de 250 Mbps;
- 3.1.2.4. Mínimo de 4GB de memória RAM;
- 3.1.2.5. Mínimo de 1.000 GB de disco rígido RAID-1;
- 3.1.2.6. Transferência mensal mínima de 15TB;
- 3.1.2.7. Mínimo de 2 IPs Dedicados;
- 3.1.3. Backup:
  - 3.1.3.1. Backup online automático e completo do servidor;
  - 3.1.3.2. Possibilitar a realização de backup manual;
- 3.1.4. Segurança:
  - 3.1.4.1. Deve realizar varreduras diárias em todo o servidor, em busca de potenciais problemas de segurança, como malwares e vírus;
  - 3.1.4.2. Deve verificar correio eletrônico, aplicações, FTP, SQL, XSS, além de monitorar alterações de arquivos do site;
  - 3.1.4.3. Deve realizar monitoramento de blacklist;
  - 3.1.4.4. Deve realizar verificação de SPAM;
  - 3.1.4.5. Deve realizar verificação de SSL;
  - 3.1.4.6. Deve realizar verificação de Postal Mail;
  - 3.1.4.7. Deve realizar verificação de SQL Injection;
  - 3.1.4.8. Deve realizar verificação de Verificação de XSS (Cross Site Scripting);

#### **4. ADJUDICAÇÃO**

A Adjudicação deverá ser pelo menor preço global.

## **5. DEVERES DA CONTRADADA**

Entregar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.

Substituir de imediato, às suas expensas, os serviços, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

## **6. DA PROPOSTA**

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço global", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e deverão ser faturados para pagamento mensal.



## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2021, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL -  
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha  
010001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA  
MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA  
JURÍDICA – Ficha 010

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA; Cobradas judicialmente.



A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **10. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DAYANA DIAS DA SILVA**

Diretora Administrativa